

## NOTA TÉCNICA Nº 06/2014

Brasília, 12 de fevereiro de 2014.

---

**ÁREA:** Contabilidade Municipal

**TÍTULO:** Tratamento Contábil de Bens Recebidos em Doação do PAC 2

**REFERÊNCIA(S):** Portaria STN nº 634/2013  
Resolução CONTRAN nº 429/2012  
Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2  
Lei nº 4.320/1964

---

Considerando que em 2010 o Governo Federal brasileiro lançou a segunda etapa do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC 2), delegando ao Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) dotar as administrações municipais de meios para abertura, recuperação, readequação e conservação de estradas vicinais na zona rural de municípios com predominância de agricultores familiares e para mitigação dos efeitos da seca nas regiões do semiárido;

Considerando que em julho de 2010, o MDA e o Comitê Gestor do PAC lançaram a ação de aquisição de máquinas e equipamentos para recuperação de estradas vicinais, visando fomentar a infraestrutura de pequenos municípios (abaixo de 50 mil habitantes), por meio da compra direta de retroescavadeira, motoniveladora e caminhão caçamba, e, posteriormente, sua doação;

Considerando que devido aos efeitos negativos advindos do período de estiagem e seca, o Comitê Gestor do PAC ampliou o benefício aos municípios localizados no semiárido e na região da SUDENE que tiveram reconhecida a situação emergência, por meio de decreto federal, inclusive os municípios acima de 50 mil habitantes, e que, além dos equipamentos mencionados, o MDA doará a esses municípios pá carregadeira e caminhão pipa;

Considerando que as ações executadas pelo MDA, dentro do PAC2, beneficiarão 5.061 municípios – cerca de 91% dos municípios do Brasil;

Considerando que a Resolução CONTRAN nº 429, de 5 de dezembro de 2012, estabelece critérios para o registro de tratores destinados a puxar ou arrastar maquinaria de qualquer natureza ou a executar trabalhos agrícolas e de construção, de pavimentação ou guindastes (máquinas de elevação);

Considerando que Lei nº 4.320/1964 e o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público prevêm a necessidade de haver registros analíticos de todos os bens de caráter permanente, com indicação dos elementos necessários para a perfeita caracterização de cada um deles e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração;

Considerando que a Portaria STN nº 634/2013 dispõe sobre regras gerais acerca das diretrizes, normas e procedimentos contábeis aplicáveis aos entes da Federação, com vistas à consolidação das contas públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sob a mesma base conceitual;

Considerando a Nota Técnica CNM nº 05/2014, elaborada pelas áreas técnicas de Agricultura, Transito e Mobilidade, que traz orientações aos Municípios contemplados com as máquinas e equipamentos do PAC 2;

#### **Esclarecemos:**

#### **I – Para os Municípios que mantêm o registro de acordo com a Lei nº 4.320/1964, devem ser efetuados os seguintes lançamentos contábeis:**

a) Momento do recebimento: incorporação no ente recebedor (Município) de máquinas e equipamentos relativos aos bens doados em virtude do PAC 2.

*Exemplo: recebimento em doação de um caminhão pipa, com capacidade de 12.000 litros de água, no valor R\$ 180.000,00, e vida útil estimada em 100 mil quilômetros (60 meses).*

| <b>Título da Conta</b>  | <b>Sistema de Contas</b> | <b>Valor</b> |
|---|--------------------------|--------------|
| D – Ativo Permanente – Maquinas e Equipamentos  | Patrimonial              | 180.000,00   |
| C – Resultado Aumentativo do Exercício (Variação Ativa) – Incorporação de Ativo Extraorçamentário |                          | 180.000,00   |

b) Lançamento da depreciação: o procedimento contábil da depreciação consiste na redução do valor dos bens tangíveis (que têm existência física) em função do desgaste pelo uso, ação da natureza ou obsolescência (ultrapassado tecnologicamente). A base de cálculo da depreciação será o valor constante do termo de doação. As taxas a serem aplicadas deverão considerar o tempo de vida útil de cada bem e as condições em que o bem será usado.

*Exemplo: lançamento da primeira parcela de depreciação considerando que o tempo de vida útil estimada do bem será de 60 meses, sem valor residual, de forma constante (método linear). Este lançamento deverá ser efetuado durante 60 meses, até que o valor total do bem esteja depreciado.*

| Bem                  | Valor de aquisição    | Vida Útil       | Valor da Parcela de Depreciação |
|----------------------|-----------------------|-----------------|---------------------------------|
| <i>Caminhão pipa</i> | <i>R\$ 180.000,00</i> | <i>60 meses</i> | <i>R\$ 3.000,0</i>              |

| Título da Conta  | Sistema de Contas | Valor    |
|--|-------------------|----------|
| D – Resultado Diminutivo do Exercício (Variação Passiva) – Ajuste de Bens e Valores      | Patrimonial       | 3.000,00 |
| C – Ativo Permanente – Depreciação Acumulada (conta redutora de máquinas e equipamentos) |                   | 3.000,00 |

Quando a depreciação atingir 100% do valor do bem, mesmo estando esse bem ainda em uso, a depreciação não será mais calculada, permanecendo o valor original do bem e respectiva depreciação acumulada nos registros contábeis até que o bem seja alienado, doado, trocado ou quando não fizer mais parte do patrimônio.

**II – Para os Municípios que já fazem o registro de acordo com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), devem ser efetuados os seguintes lançamentos contábeis:**

i) Momento do recebimento: incorporação no ente receptor (Município) de máquinas e equipamentos relativos aos bens doados em virtude do PAC 2.

*Exemplo: recebimento em doação de um caminhão pipa, com capacidade de 12.000 litros de água, no valor R\$ 180.000,00, e vida útil estimada em 100 mil quilômetros (60 meses).*

| Título da Conta   | Natureza da Informação | Valor      |
|---|------------------------|------------|
| D – Ativo Não Circulante – Imobilizado                                    | Patrimonial            | 180.000,00 |
| C – Variação Patrimonial Aumentativa – Transferências Intergovernamentais |                        | 180.000,00 |

ii) Lançamento da depreciação: o procedimento contábil da depreciação consiste na redução do valor dos bens tangíveis (que têm existência física) em função do desgaste pelo uso, ação da natureza ou obsolescência (ultrapassado tecnologicamente). A base de cálculo da depreciação será o valor constante do termo de doação. As taxas a serem aplicadas deverão considerar o tempo de vida útil de cada bem e as condições em que o bem será usado.

*Exemplo: lançamento da primeira parcela de depreciação considerando que o tempo de vida útil estimada do bem será de 60 meses, sem valor residual, de forma constante (método linear). Este lançamento deverá ser efetuado durante 60 meses, até que o valor total do bem esteja depreciado.*

| Bem                  | Valor de aquisição    | Vida Útil       | Valor da Parcela de Depreciação |
|----------------------|-----------------------|-----------------|---------------------------------|
| <i>Caminhão pipa</i> | <i>R\$ 180.000,00</i> | <i>60 meses</i> | <i>R\$ 3.000,0</i>              |

| Título da Conta  | Natureza da Informação | Valor    |
|--|------------------------|----------|
| D – Variação Patrimonial Diminutiva - Depreciação                                | Patrimonial            | 3.000,00 |
| C – Ativo Não Circulante – Depreciação Acumulada (conta redutora de imobilizado) |                        | 3.000,00 |

Quando a depreciação atingir 100% do valor do bem, mesmo estando esse bem ainda em uso, a depreciação não será mais calculada, permanecendo o valor original do bem e

respectiva depreciação acumulada nos registros contábeis até que o bem seja alienado, doado, trocado ou quando não fizer mais parte do patrimônio.

**III – Em atendimento ao art. 2º da Resolução CONTRAN nº 429/2012, para o registro de veículos facultados a transitar em via pública será exigido o certificado de adequação à legislação de trânsito (CAT), o código de marca/modelo/versão específico e a realização de pré-cadastro pelo fabricante ou montadora, órgão alfandegário ou importador.**

**IV – Conforme exigência do art. 3º da Resolução CONTRAN nº 429/2012, para o registro dos veículos não facultados a transitar em via pública será exigido o ofício de marca/modelo/versão emitido pelo Denatran e a realização de pré-cadastro pelo fabricante ou montadora, órgão alfandegário ou importador. Nesta situação será emitido apenas o certificado de registro do veículo (CRV), de forma a certificar o registro do veículo.**

Contabilidade Pública

contabilidade.municipal@cnm.org.br

(61) 2101-6070 /2101-6002